

**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
CNEC**

**Regulamento do Ginásio e da Quadra Externa
Faculdade CNEC Unai**

Unai/MG

RESOLUÇÃO Nº CS/007/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Entra em vigor em 18 de março de 2014.

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 | Centro | CEP 38610-000 | Unai/MG

Tel. (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343



RESOLUÇÃO Nº CS/007/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o Regulamento do Ginásio e da Quadra Externa da Faculdade CNEC Unaí.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - Quando as instalações forem utilizadas por grupo, é obrigatória a nomeação de um responsável desse grupo.

Art. 2º - Quando as instalações forem utilizadas por entidades ou grupos de cidadãos organizados, é da competência das mesmas a respectiva vigilância e segurança, cabendo-lhes a indicação de um responsável pela utilização do espaço.

Art. 3º - O horário de utilização do Ginásio e da Quadra Externa é de segunda a sábado das 7h00 às 22h30.

Art. 4º - Para realizar o procedimento de Reserva deverá ser solicitado por formulário próprio, sendo encaminhado para a Coordenação de Esportes e Lazer para aprovação, seguindo as seguintes observações:

I – O formulário para reserva do Ginásio o Quadra Externa encontra-se na secretaria da instituição e deve ser enviado à Direção, devidamente preenchido, com no mínimo de 03 dias de antecedência, em relação à data de utilização;

II – A reserva estará confirmada quando o proponente receber aprovação escrita da direção, ficando concluída apenas depois de realizado o pagamento, no prazo de 3 dias após a recepção da aprovação escrita.

III – A CNEC reserva-se o direito de não autorizar:

a – Eventos ilegais que não estejam de acordo os padrões de conduta culturais, morais e éticos.

B – Eventos que possam por em causa a integridade da estrutura ou do equipamento, atividades que desencadeiem atos de destruição ou desordem.

C – Quando o Ginásio ou Quadra Externa estiver sendo usado ou reservado para a instituição.

Art. 5º - Utilização da estrutura e do equipamento.

I – O espaço a utilizar é apenas o do Ginásio ou Quadra Externa, outras áreas não deverão ser ocupadas;

II – O utilizador é responsável pela manutenção da limpeza e ordem durante o período de arrendamento, bem como de primeiros socorros;

IV – Durante o período de utilização do local e do respectivo equipamento o usuário deverá seguir as instruções do pessoal da Faculdade CNEC Unaí e do Colégio do Carmo;

VI – O tempo de utilização deverá ser mantido com todo o rigor;

VII – O espaço e o equipamento deverão ser verificados no final da utilização;

VIII – Os utilizadores são os responsáveis pelos seus pertences e equipamentos. A Faculdade CNEC Unaí não é responsável por nenhuma perda ou estrago.

Art. 6º - Das responsabilidades dos utilizadores.



I – Os utilizadores são responsáveis por todos os danos estruturais provocados durante o período de arrendamento e por todas as despesas decorrentes dos mesmos;

II – Os utilizadores que causarem danos graves no Auditório durante o período de arrendamento, ficarão proibidos de usar o Auditório da CNEC por um período de um ano.

Art. 7º - Desde que as características das modalidades e condições técnicas do espaço o permitam, as instalações podem estas ser utilizadas por vários utilizadores em simultâneo.

Art. 8º - Os utilizadores devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos restantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8 - Os casos omissos ou que gerem dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art.86 - Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai – MG, 17 de março de 2014.

Romualdo Neiva Gonzaga

Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai